

# **TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 696, DE 2007**

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”, para modificar o traçado da BR-080.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-080, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição BR Km
080	Brasília – Uruaçu – São Miguel do Araguaia – Luiz Alves – Alô Brasil – São José do Xingu – Matupá – Cotriguaçu – Nova União – Colniza – Machadinho D’Oeste – Ariquemes (Entroncamento com a BR-364)	DF – GO – MT - RO	1.850	- -

.....” (NR)

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características da descrição de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.